DECRETO Nº 17.049/25

Altera o Decreto nº 16.295/24, que "*nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a","b" e "e" do inciso I, as alíneas "c" e "e" do inciso II, todos do art. 1º do Decreto nº 16.295/24 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º …

I -

a) pela Secretaria Municipal de Cultura:

1. titular: Marcos Alves de Almeida;

2. suplente: Faber Clayton Barbosa;

3. titular: Luciene Miranda;

4. suplente: Maria Tereza da Cruz Mimoso.

b) pela Secretaria Municipal de Educação:

1. titular: Maria Teresa Alves Rosa;

2. suplente: Aliny Augusta de Moraes Gontijo.

…

e) pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:

1. titular: Brendow Laurindo Rocha;

2. suplente:Marcos Vinícius Alves Bento.

…

II -

c) pelo setor de moda, design e arquitetura:

1. titular: Gabriela dos Santos Souza;

2. suplente: Flávio José de Araújo Mateus.

…

e) pelo setor da leitura e da literatura, publicações, jornal, revista, feiras de livro, biblioteca e mídias impressas:

1. titular: Flávio Ramos de Assis Pereira;

2. suplente: Welber Tonhá e Silva."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - PWK-84J-WGO-1YE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/11/2025 às 16:16:03

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 26/11/2025 às 08:47:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 27/11/2025 às 14:19:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 28/11/2025 às 17:10:16 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PWK **84J** **WGO** **1YE**